



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 4828 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SCON

À COFIN

Sr. Coordenador,

Dando continuidade a realização das capacitações necessárias ao desenvolvimento de conhecimento, sugiro a capacitação constante do anexo, na modalidade online, para a servidora Magda Vieira Lins.

Curso: <https://www.ead.senac.br/cursos-livres/legislacao-trabalhista/>

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 19/09/2023, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367562** e o código CRC **65B2ED65**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1367562v3



[Início](#) > [Níveis de Ensino](#) > [Cursos Livres](#) > Detalhes do Curso

Legislação Trabalhista

R\$ 113,13

Forma de pagamento

4 X de R\$ 28,28 no Cartão de Crédito ou à vista no Boleto ou Cartão.

[SOBRE O CURSO](#) ⓘ

[O QUE VOU APRENDER](#) ⓘ

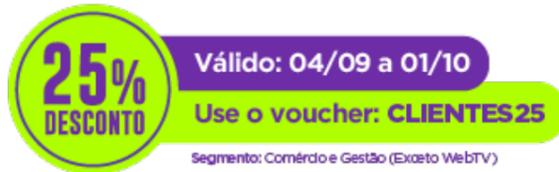
[PRÉ-REQUISITOS](#) ⓘ

[METODOLOGIA](#) ⓘ

Este curso tem como objetivo promover o aperfeiçoamento, facilitando o entendimento da legislação trabalhista obrigatória e acessória, e dos cálculos relacionados à folha de pagamento e toda a sua rotina específica de direitos e obrigações.

É destinado a profissionais que já atuam nas áreas de Departamento Pessoal e Gestão de Pessoas.

Voucher Desconto:



"O voucher acima não é válido para matrículas PSG e ou PSG MTur, pois estes já contemplam a gratuidade do curso"

Carga Horária

30 horas

Certificação

Para ter direito ao certificado o aluno deve ter aproveitamento igual ou superior a 70% na avaliação final.

Outras informações sobre este curso

Período para realização do curso O aluno deverá concluir o curso no prazo de até 40 dias corridos, a contar da data de matrícula no curso.

Vídeo de Demonstração

INSCREVA-SE

DÚVIDAS OU MAIS INFORMAÇÕES
SOBRE O CURSO?

Senac EAD

[Quem somos](#)

[Política de descontos](#)

[Programa Senac de gratuidade](#)

[Notícias](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Depoimentos](#)

[Política de Privacidade](#)

Cursos

[POR NÍVEL](#)

[Cursos Livres](#)

[Cursos Técnicos](#)

[Graduação](#)

[Pós-graduação](#)

[Extensão Universitária](#)

[CURSOS POR ÁREA](#)

Combos

[Para você](#)

[Para sua empresa](#)

Polos

Para sua empresa

[Atendimento Corporativo](#)

[Programa Aprendizagem](#)

[Combos para a sua Empresa](#)



Todos os Direitos Reservados - 2023.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

À SAD (c/c p SCON p ciência),

Sr. Secretário,

A Informação nº 4828 (1367562), subscrita pela chefia daquela unidade pleiteia a participação da servidora **Magda Vieira Lins**, no curso que será ministrado pelo SENAI sobre Legislação Trabalhista.

Em que pese, referido curso não estar previsto na programação desta COFIN aquela chefia e este subscritor, entende pela necessidade do treinamento à servidora, visto que a mesma não possui experiência nessa área de conhecimento, sendo imprescindível **para análise dos pedidos de liberação de glosa trabalhista**.

Por todo o exposto, rogamos pela tramitação de instrução do pleito para melhor capacitação das servidoras lotadas naquela unidade, que, como já informado, atuam com inabilitação técnica na formação contábil, necessitando suprir essa lacuna com maior leque de capacitação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 20/09/2023, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368580** e o código CRC **364C1BB7**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1368580v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2023.

Acolhendo a proposição veiculada pelo Sr. Coordenador Orçamentário e Financeiro, no Despacho COFIN 1368580, submeto pedido de capacitação formalizado na Informação 4828 (doc. 1367562) à consideração superior do Sr. Diretor-Geral, pedindo vênua para sugerir a remessa dos autos à SRACF, para instrução e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 21/09/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369198** e o código CRC **0328C8AB**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1369198v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2023.

Encaminhem-se estes autos à SGP para que, por meio de sua unidade competente, promova a necessária instrução.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 22/09/2023, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369412** e o código CRC **D4BCAAB8**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1369412v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de setembro de 2023.

Remeta-se o presente procedimento à CODES/SRACF para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, Secretária, em 22/09/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369637** e o código CRC **80C03DC6**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1369637v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 5049 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária,

Tratam os presentes autos de solicitação do Chefe da Seção de Contabilidade visando uma capacitação para a servidora MAGDA VIEIRA LINS promovida pelo SENAC EAD, conforme detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Legislação Trabalhista
SERVIDORES INDICADOS	Magda Vieira Lins
PERÍODO	À combinar
EMPRESA PROPONENTE	Senac EAD
LOCAL	À distância
DESPESAS	Inscrição - R\$113.13(cento e treze reais e treze centavos)

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2023	A presente ação não se encontra prevista para os servidores no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	doc. 1374331 e 1374053
INSCRIÇÕES	Não Realizada , aguardando autorização superior.

Por fim, sugerimos o encaminhamento dos autos antecipadamente para a COFIN, para que, através da unidade competente, observe que a empresa não aceita o pagamento ao final do curso, doc. 1374053. Eles emitem nota fiscal antecipadamente e só após essa emissão, liberam acesso ao curso que tem **duração de 40 dias mas o pagamento deve ser realizado dentro de 30 dias da emissão da nota**, motivo pelo qual, entendemos que não seja possível a contratação em tela. E ainda, sugiro observar no documento mencionado, os detalhes sobre a isenção de impostos da empresa promotora da capacitação objeto dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 04/10/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374024** e o código CRC **BE80FEC0**.

De: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>
Para: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>
CC: Laércio Vitório da Silva <laerciosilva@tre-al.jus.br>, NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>
Data: 02/10/2023 11:08 AM
Assunto: RE: Informações sobre aceitação de Nota de empenho

Bom dia!

Tudo bem, Suzana?

O pagamento do curso não se daria ao término do curso, porém ao término do prazo de boleto, que podemos emitir para até no máximo 30 dias do envio da NF, Boleto e Voucher (este é para realizar a matrícula).

Referente ao curso de **Legislação Trabalhista**.

Carga Horária - 30 horas

O aluno deverá concluir o curso no prazo de até 40 dias corridos, a contar da data de matrícula no curso. Para ter direito ao certificado o aluno deve ter aproveitamento igual ou superior a 70% na avaliação final.

Este é um curso de início imediato.

Após efetivação de sua matrícula você receberá um e-mail com instruções de acesso em até 24h.

Segue instruções para compra PJ e em seguida informações de nossa instituição.

Podemos emitir NF e boleto (vencimento até 30 dias) para a empresa, para isso precisamos dos dados cadastrais. Segue em anexo o formulário para preenchimento.

Após a emissão da NF, enviamos juntamente, o voucher e as orientações para realização da inscrição no curso.

(Favor, preencher "razão social e Nome Fantasia" em **caixa alta**, por gentileza, preenchimento de formulário deve ser de forma digital).

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC EAD

CNPJ: 03.603.739/0018-24

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 03 - KOBASOL - SÃO JOSÉ - SC

CEP: 88102-040

TELEFONE: (48) 3382-9310

IE: Isento

IM: 322865

SITE: www.ead.senac.br

E-MAIL: financeiroead@sc.senac.br

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA 2638-7

CONTA CORRENTE 33505-3

Temos a Coletânea de Leis que nos amparam quanto à isenção de impostos. Somos isentos inclusive do ISS.

QUANTO À ISENÇÃO DE IMPOSTOS:

- Entidade Imune a Impostos, conforme artigo 150, item VI, alínea c da Constituição Federal do Brasil – CF/88.
- Entidade isenta das Contribuições Sociais; CSLL (art. 15, 1 da LO n 9.532/97), Cofins e PIS/Pasep (art. 14, inc, X e art. 13, inc. VI da MP n 2.158-35/01).
- Não sujeita a retenção na fonte do IR (IN/SRF n 23/86, inc. II) e das Contribuições Sociais (IN/SRF n 459/04, art. 2, 3), face a imunidade e isenção.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 03.603.739/0001-86.

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:54 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **4577.AB74.F863.F482**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.603.739/0018-24
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APREND COML
Endereço: R TIRADENTES 03 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091600484466534117

Informação obtida em 02/10/2023 13:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.603.739/0018-24

Certidão nº: 53165268/2023

Expedição: 02/10/2023, às 13:34:51

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.603.739/0018-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data e hora da consulta: 02/10/2023 16:22:42

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03603739	Título: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de outubro de 2023.

Senhor Coordenador da COFIN,

Acolhendo a sugestão da Informação 5049 1374024, oriunda da SRACF, encaminho os autos a Vossa Senhoria para manifestação.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Secretário Substituto**, em 06/10/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376972** e o código CRC **49A0D21E**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1376972v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de outubro de 2023.

À GSGP (c/c p SCON p ciência),

Sra. Secretária,

Considerando que a empresa já indica a impossibilidade de realização do curso sem o pagamento antecipado, entendemos que a tramitação do procedimento deve se amparar na excepcionalidade do artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021, in verbis:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos **ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório** e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

Quanto à questão tributária entendo que a empresa goza de imunidade nos termos do artigo 150, inciso VI, letra C, da Constituição Federal. Entretanto, não sendo competência desta COFIN manifestação sobre aspectos jurídicos sugiro manifestação da Assessoria Jurídica do órgão.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 10/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379726** e o código CRC **41554C7C**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1379726v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de outubro de 2023.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação da Chefia da Seção de Contabilidade/COFIN com vistas à participação da servidora Magda Vieira Lins no **Curso Legislação Trabalhista**, cuja ação não possui previsão no Plano Anual de Capacitação 2023 e há verba suficiente para atendê-la. O Curso será promovido pelo Senac EAD.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 5049 1374024, sugeriu-se o envio dos autos à COFIN, para que observe que a empresa não aceita o pagamento ao final do curso, doc. 1374053. Eles emitem nota fiscal antecipadamente e só após essa emissão, liberam acesso ao curso que tem duração de 40 dias mas o pagamento deve ser realizado dentro de 30 dias da emissão da nota.

Após manifestação da referida unidade, por meio do despacho COFIN 1379726, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, os encaminhamentos necessários para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA**, **Secretária Substituta**, em 11/10/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379884** e o código CRC **913723A8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de outubro de 2023.

À AJ-DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 11/10/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1380581** e o código CRC **AB467C0F**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1380581v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de outubro de 2023.

Faço retornar os autos à Diretoria-Geral para as providências necessárias ao aperfeiçoamento da instrução, considerando que se faz necessária, como medida prévia à análise desta Assessoria Jurídica, que os presentes autos sigam à Seção de Instrução das Contratações para aferição da compatibilidade do preço proposto, inclusive indicando a forma pretendida e instruindo o procedimento na forma prevista pela Resolução TRE/AL nº 15.787/2017, levando-se também em consideração o pronunciamento contido no Despacho COFIN 1379726, salvo melhor juízo.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 17/10/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382795** e o código CRC **AD26D3A8**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1382795v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de outubro de 2023.

À Seção de Instrução das Contratações para
aferição da compatibilidade do preço.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 18/10/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383051** e o código CRC **7455F239**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1383051v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de participação da servidora Magda Vieira Lins em curso que será ministrado pelo SENAI sobre Legislação Trabalhista, conforme proposição presente no Despacho COFIN - 1368580.

Vieram os autos para verificação da compatibilidade de preços, nos termos do Despacho GDG - 1383051, no montante de R\$113.13 (cento e treze reais e treze centavos), conforme informações presentes no evento 1374053.

Após averiguação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://www.ead.senac.br/cursos-livres/legislacao-trabalhista/>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

The screenshot shows the Senac EAD website interface. At the top, there is a navigation bar with the Senac logo and social media icons. Below that, a search bar and a menu with options like 'Senac EAD', 'Cursos', 'Polos', 'Para sua empresa', and 'Fale com a gente'. The main content area features the course title 'Legislação Trabalhista' and a prominent blue box displaying the price 'R\$ 113,13' with the payment method '4 X de R\$ 2828 no Cartão de Crédito ou à vista no Boleto ou Cartão'. Below the price box, there are buttons for 'INSCREVA-SE' and 'DÚVIDAS OU MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO?'. At the bottom, there is a small text block describing the course objective and contact information.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ nº 03.603.739/0001-86, no montante total de R\$ 113.13 (cento e treze reais e treze centavos), posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em

consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

As certidões habilitatórias e declaração de nepotismo constam dos eventos 1391626, 1391652 e 1374331, ressaltando que a empresa informa possuir isenção de impostos, inclusive do ISS (1374053). Os dados bancários da empresa estão presentes em sua proposta de preço (1374053).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 01/11/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384340** e o código CRC **D2004E07**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1384340v1

Data de Envio:

19/10/2023 14:48:44

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

cristian.santos@sc.senac.br

Assunto:

Curso - Legislação Trabalhista

Mensagem:

Prezado Senhor Cristian,

Para fins de formalização da inscrição no curso Legislação Trabalhista, tendo como participante a servidora deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a senhora Magda Vieira Lins, solicitamos o preenchimento, assinatura e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física)

Data de Envio:

24/10/2023 13:13:44

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

cristian.santos@sc.senac.br
NRMEAD@SC.SENAC.BR
FINANCEIROEAD@SC.SENAC.BR

Assunto:

Curso - Legislação Trabalhista

Mensagem:

Prezado Senhor Cristian,

Para fins de formalização da inscrição no curso Legislação Trabalhista, tendo como participante a servidora deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a senhora Magda Vieira Lins, REITERAMOS a solicitação de preenchimento, assinatura e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física)

Anexos:

E_mail_1384420.html

De: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
CC: NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>, Financeiro EaD <financeiroead@sc.senac.br>
Data: 24/10/2023 02:42 PM
Assunto: [seic] Curso - Legislação Trabalhista

Boa tarde!

Tudo bem?

Já encaminhamos esta solicitação ao nosso jurídico, para verificação e preenchimento.

Assim que recebermos o retorno deles, lhe encaminhamos.

Fico à disposição,



Cristian Sell dos Santos
Senac EaD
Assistente de Atendimento e Vendas
Núcleo de Relações com o Mercado
0800 648 6481 sc.senac.br

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Enviado: terça-feira, 24 de outubro de 2023 13:13
Para: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>; NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>; Financeiro EaD <financeiroead@sc.senac.br>
Assunto: Curso - Legislação Trabalhista

Prezado Senhor Cristian,

Para fins de formalização da inscrição no curso Legislação Trabalhista, tendo como participante a servidora deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a senhora Magda Vieira Lins, REITERAMOS a solicitação de preenchimento, assinatura e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-

estado), carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____de _____de 2023.

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física)

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Data de Envio:

27/10/2023 08:01:11

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

cristian.santos@sc.senac.br
NRMEAD@SC.SENAC.BR
FINANCEIROEAD@SC.SENAC.BR

Assunto:

Curso - Legislação Trabalhista

Mensagem:

Prezado Senhor Cristian,

Para fins de formalização da inscrição no curso Legislação Trabalhista, tendo como participante a servidora deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a senhora Magda Vieira Lins, REITERAMOS a solicitação de preenchimento, assinatura e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações - SEIC.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física)

Anexos:

E_mail_1384420.html
E_mail_1386571.html

31/10/2023 15:23:43 (BRT/UTC-3)

Documento

Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo - TRE/AL - Senac EAD

Arquivo:

Volume_000004\5461846ada274d88989c58dc2346edda.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

31/10/2023 15:17:17 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

4125-5D58-0702

Validação e status atual do documento:

<https://neutronsingn.softwareneutron.com.br/app/Documento/Protocolo/4125-5D58-0702>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **31/10/2023 15:23:32 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[828.233.839-72] Fabiano Battisti Archer
fabiano@sc.senac.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 31/10/2023 15:23:32 (BRT/UTC-3)

Eventos

31/10/2023 15:17:17 [905.050.691-72] Viviane Rocha Scheidt **publicou**.

[022.992.209-09] Ewerson Carlos da Silva **não visualizou**.

31/10/2023 15:17:32 [905.050.691-72] Viviane Rocha Scheidt (IP: 189.90.51.146) **autorizou** o processo de assinatura.

31/10/2023 15:23:32 [828.233.839-72] Fabiano Battisti Archer (IP: 189.90.51.146) **assinou**.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO OCNJ Nº 229/2016.

1

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional em Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei nº. 8.621/46, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF nº. 828.233.839-72, carteira de identidade nº. 2138427, expedida por SSP/SC, brasileiro, casado, com domicílio na Rua 15 de novembro, nº. 265, Apt 41, Edifício Capri/Cobertura, Centro, Itajaí/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, **NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO** cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Florianópolis/SC, outubro de 2023.

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional
Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial – SENAC/SC

Data e hora da consulta: 01/11/2023 16:37:12

Usuário: 01941387470

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03603739	Título: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2023 16:33:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
CNPJ: **03.603.739/0018-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.603.739/0018-24
Razão Social: SENAC SERVICIO NACIONAL DE APREND COML
Endereço: R TIRADENTES 03 / KOBRASOL / SAO JOSE / SC / 88102-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102404535634901999

Informação obtida em 01/11/2023 16:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de novembro de 2023.

Conforme o Despacho SEIC (1384340), referente a participação da servidora Magda Vieira Lins em curso que será ministrado pelo SENAI sobre Legislação Trabalhista, conforme proposição presente no Despacho COFIN - 1368580.

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 01/11/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1391663** e o código CRC **B17C495B**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1391663v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de novembro de 2023.

Remeto os autos à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade legal da proposição, na forma de que trata o Despacho SEIC 1384340.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 01/11/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1391697** e o código CRC **875777C5**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1391697v1



PROCESSO : 0007845-76.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. CAPACITAÇÃO.

Parecer nº 1620 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento objetivando a participação da servidora deste Tribunal, Magda Vieira Lins, no curso a ser ofertado pela Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, referente ao curso "Legislação Trabalhista", a se realizar à distância, na modalidade EAD, sendo o valor da inscrição no montante de R\$113,13 (cento e treze reais e treze centavos), conforme proposta 1367568.

2. DO PROCEDIMENTO

No evento SEI nº 1367562 consta a solicitação de participação da servidora no curso em questão.

Foi informado (1374024) que a presente ação **não se encontra** prevista para a servidora no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000. Notícia, também, que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.

Foram juntadas aos autos as seguintes documentações:

- * Regularidade Fiscal Federal (1374331);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (1374331);
- * Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo (1391626);
- * FGTS (1391652);
- * Consulta Consolidada TCU (1391652); e
- * Consulta ao CADIN (1391652).

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada pela Seção de Instrução de Contratações, conforme Despacho SEIC 1384340, onde, por fim, sugere a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

Eis uma breve síntese dos fatos contidos nos autos.

De acordo com as especificações técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho:

"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos

especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput

e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (NR)

(grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações

diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-

se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Quanto a esse aspecto, a SEIC (1384340), com amparo no inciso II do artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após averiguação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://www.ead.senac.br/cursos-livres/legislacao-trabalhista/>, registrou que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TREAL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1. Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1367562 1368580

2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1374024
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1367568
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1374024
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?		X	ESCLARECER
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1374024
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1374024
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1384340
13.	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?			ESCLARECER
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1374053
	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da			

15.	observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X		1391626
16.	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
17.	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	Não foi juntado as documentos separados
	1 FGTS	X		1391652
	2. INSS	X		
	3. Receita Federal	X		1374331
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)			Não exigido
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1374331
18.	Consta consulta ao CADIN?	X		1391652
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1391652

5. CONCLUSÃO

Como medida prévia à conclusão desta Assessoria pela regularidade da contratação e eventual aprovação, convém esclarecer os seguintes pontos:

a) Currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso (item 7); e

b) Se a proposta encontra-se dentro do prazo de validade (item 13);

À Secretaria de Administração para o devido saneamento processual.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA SILVA FALCÃO, Estagiário(a)**, em 06/11/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 06/11/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1391767** e o código CRC **59E7A49D**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1391767v17



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de novembro de 2023.

À SGP

Senhora Secretária,

Dada a natureza da matéria versada nestes autos, remeto o feito à consideração dessa Secretaria, em face dos apontamentos enumerados pelo Sr. Assessor Jurídico, no Parecer 1620 - Id. 1391767, e que remetem à necessidade de complemento da instrução quanto aos seguintes itens:

- a) Currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso (item 7); e
- b) Se a proposta encontra-se dentro do prazo de validade (item 13);

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 08/11/2023, às 01:19, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1393913** e o código CRC **3493D46D**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1393913v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de novembro de 2023.

Senhor Chefe da SRACF,

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para complementar a instrução, conforme despacho GSAD 1393913.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA DE MELO BRITTO**, **Secretária Substituta**, em 08/11/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1394314** e o código CRC **B5E5F1BE**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1394314v1

De: JULCEANE DE FAVERI PUIME <julceane.puime@sc.senac.br>
Para: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>
CC: NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>
Data: 16/11/2023 05:32 PM
Assunto: RE: Curso Legislação Trabalhista

Boa tarde!

Segue abaixo retorno para os questionamentos:

Para continuidade da contratação do curso EAD de Legislação Trabalhista, a Assessoria Jurídica da DG deste Regional solicitou

a) Currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso; e

Os cursos são autoinstrucionais, foram desenvolvidos para que o aluno tenha autonomia nos estudos, de acordo com seu ritmo de aprendizagem e sua disponibilidade de tempo.

Caso o aluno possua dúvidas referente ao material de estudos ou as avaliações, basta inserir no fórum de dúvidas que o professor, especialista na área, responderá em até 24 horas (dias úteis).

b) Se a proposta encontra-se dentro do prazo de validade(O valor e condições deste curso, permanecem o mesmo do anexo?

Investimento do curso R\$113,13, conforme disponível no nosso portal nacional EaD

🔗🔗<https://www.ead.senac.br/cursos-livres/legislacao-trabalhista/>

Ficamos à disposição.



Julceane de Faveri Puime

Senac EaD

Assistente de Atendimento e Vendas

Núcleo de Relações com o Mercado

0800 648 6481 sc.senac.br

De: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 16:42

Para: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>; NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>

Assunto: Fwd: Curso Legislação Trabalhista

Prezados,

Estamos no aguardo do solicitado abaixo.

Para continuidade da contratação do curso EAD de Legislação Trabalhista, a Assessoria Jurídica da DG deste Regional solicitou

a) Currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso; e

b) Se a proposta encontra-se dentro do prazo de validade(O valor e condições deste curso, permanecem o mesmo do anexo?

Suzana da Silva Nunes

SRACF/CODES/SGP

From: "suzananunes" <suzananunes@tre-al.jus.br>
To: cristian.santos@sc.senac.br;nrmead@sc.senac.br
Cc: "Laércio Vitório da Silva" <laerciosilva@tre-al.jus.br>
Date: Tue, 14 Nov 2023 12:14:44 -0300
Subject: Fwd: Curso Legislação Trabalhista

Prezados,

Estamos no aguardo do solicitado abaixo.

Para continuidade da contratação do curso EAD de Legislação Trabalhista, a Assessoria Jurídica da DG deste Regional solicitou

- a) Currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso; e
- b) Se a proposta encontra-se dentro do prazo de validade(O valor e condições deste curso, permanecem o mesmo do anexo?

Suzana da Silva Nunes

SRACF/CODES/SGP

From: "suzananunes" <suzananunes@tre-al.jus.br>
To: "CRISTIAN SELL DOS SANTOS" <cristian.santos@sc.senac.br>
Date: Thu, 09 Nov 2023 11:13:30 -0300
Subject: Curso Legislação Trabalhista

Prezado Cristian,

Para continuidade da contratação do curso EAD de Legislação Trabalhista, a Assessoria Jurídica da DG deste Regional solicitou

- a) Currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso; e
- b) Se a proposta encontra-se dentro do prazo de validade(O valor e condições deste curso, permanecem o mesmo do anexo?

Fico no aguardo.

Grata,

Suzana da Silva Nunes

SRACF/CODES/SGP

From: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>
To: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>
Cc: NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>, "lisanacindra@tre-al.jus.br" <lisanacindra@tre-al.jus.br>, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Date: Wed, 1 Nov 2023 13:18:21 +0000
Subject: RE: Informações sobre aceitação de Nota de empenho

Bom dia!

Tudo bem, Suzana?

Segue em anexo declaração, conforme solicitado.

Segue também novamente instruções para compra PJ.

Podemos emitir NF e boleto (vencimento até 30 dias) para a empresa, para isso precisamos dos dados cadastrais. Segue em anexo o formulário para preenchimento.

Após a emissão da NF, enviamos juntamente, o voucher e as orientações para realização da inscrição no curso.

(Favor, preencher "razão social e Nome Fantasia" em **caixa alta**, por gentileza, preenchimento de formulário deve ser de forma digital).

Fico à disposição,



Cristian Sell dos Santos

Senac EaD
Assistente de Atendimento e Vendas
Núcleo de Relações com o Mercado
0800 648 6481 sc.senac.br

De: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>
Enviado: terça-feira, 24 de outubro de 2023 09:18
Para: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>
Cc: NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>
Assunto: RE: Informações sobre aceitação de Nota de empenho

Bom dia!

Certo, Suzana!

Já encaminhamos ao nosso jurídico, estamos no aguardo do retorno deles.

Fico à disposição,



Cristian Sell dos Santos

Senac EaD
Assistente de Atendimento e Vendas
Núcleo de Relações com o Mercado
0800 648 6481 sc.senac.br

De: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 11:36
Para: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>
Assunto: RE: Informações sobre aceitação de Nota de empenho

Prezado Cristian,

Só falta isso mesmo. Pode preencher conforme orientado e enviar para o e-mail que solicitou.

Grata,

Suzana da Silva Nunes
SRACF/CODES/SGP

From: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>
To: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>
Cc: Laércio Vitório da Silva <laerciosilva@tre-al.jus.br>, NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>
Date: Fri, 20 Oct 2023 19:46:16 +0000
Subject: RE: Informações sobre aceitação de Nota de empenho

Boa tarde!

Tudo bem, Suzana?

Recebi um e-mail do TRE/AL, conforme em anexo.

Seria referente a seu pedido, certo?

O procedimento, seria somente o preenchimento das informações e assinatura, certo? Algum outro procedimento em relação ao e-mail em anexo?

Fico à disposição,



Cristian Sell dos Santos
Senac EaD
Assistente de Atendimento e Vendas
Núcleo de Relações com o Mercado
0800 648 6481 sc.senac.br

De: CRISTIAN SELL DOS SANTOS <cristian.santos@sc.senac.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:08
Para: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>
Cc: Laércio Vitório da Silva <laerciosilva@tre-al.jus.br>; NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>
Assunto: RE: Informações sobre aceitação de Nota de empenho

Bom dia!

Tudo bem, Suzana?

O pagamento do curso não se daria ao término do curso, porém ao término do prazo de boleto, que podemos emitir para até no máximo 30 dias do envio da NF, Boleto e Voucher (este é para realizar a matrícula).

Referente ao curso de **Legislação Trabalhista**.

Carga Horária - 30 horas

O aluno deverá concluir o curso no prazo de até 40 dias corridos, a contar da data de matrícula no curso. Para ter direito ao certificado o aluno deve ter aproveitamento igual ou superior a 70% na avaliação final.

Este é um curso de início imediato.

Após efetivação de sua matrícula você receberá um e-mail com instruções de acesso em até 24h.

Segue instruções para compra PJ e em seguida informações de nossa instituição.

Podemos emitir NF e boleto (vencimento até 30 dias) para a empresa, para isso precisamos dos dados cadastrais. Segue em anexo o formulário para preenchimento.

Após a emissão da NF, enviamos juntamente, o voucher e as orientações para realização da inscrição no curso.

(Favor, preencher "razão social e Nome Fantasia" em **caixa alta**, por gentileza, preenchimento de formulário deve ser de forma digital).

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC EAD

CNPJ: 03.603.739/0018-24

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 03 - KOBASOL - SÃO JOSÉ - SC

CEP: 88102-040

TELEFONE: (48) 3382-9310

IE: Isento

IM: 322865

SITE: www.ead.senac.br

E-MAIL: financeiroead@sc.senac.br

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA 2638-7
CONTA CORRENTE 33505-3

Temos a Coletânea de Leis que nos amparam quanto à isenção de impostos. Somos isentos inclusive do ISS.

QUANTO À ISENÇÃO DE IMPOSTOS:

- Entidade Imune a Impostos, conforme artigo 150, item VI, alínea c da Constituição Federal do Brasil – CF/88.
- Entidade isenta das Contribuições Sociais; CSLL (art. 15, 1 da LO n 9.532/97), Cofins e PIS/Pasep (art. 14, inc, X e art. 13, inc. VI da MP n 2.158-35/01).
- Não sujeita a retenção na fonte do IR (IN/SRF n 23/86, inc. II) e das Contribuições Sociais (IN/SRF n 459/04, art. 2, 3), face a imunidade e isenção.
- Não sujeito a retenção na fonte da Contribuição ao INSS, por não se enquadrar no conceito de cessão de mão-de-obra (art. 115 e da IN/RFB n 917/09).

No momento, estamos com **Campanha Promocional**, para **nossos Cursos Livres nos segmentos de Comércio, Idiomas e Educação**, para garantir o desconto, basta inserir o código do voucher abaixo na etapa final da matrícula (tela de pagamento).

(Exceto cursos de WebTV).

Segmentos: **Comércio:**



Segmentos: **Idiomas:**



Segmentos: **Educação:**



Fico à disposição,



Cristian Sell dos Santos
Senac EaD
Assistente de Atendimento e Vendas
Núcleo de Relações com o Mercado
0800 648 6481 sc.senac.br

De: suzananunes <suzananunes@tre-al.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 12:49

Para: NRM EAD <nrmead@sc.senac.br>

Cc: Laércio Vitório da Silva <laerciosilva@tre-al.jus.br>

Assunto: Informações sobre aceitação de Nota de empenho

Prezados,

Temos uma servidora interessada em participar do curso EAD de LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: <https://www.ead.senac.br/cursos-livres/legislacao-trabalhista/>

Gostaria de saber se vocês aceitam nota de empenho e pagamento ao término do curso, mediante apresentação da nota fiscal?

Solicito que informem o CNPJ(o mesmo que constará na nota fiscal) para que possamos fazer as consultas necessárias para instrução do processo.

Atenciosamente,

Suzana da Silva Nunes

SRACF/CODES/SGP

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.

Este e-mail deve ser usado somente para assuntos de interesse do SENAC-SC, não podendo ser utilizado para outros fins. As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei, podendo ainda ser monitorado. Caso não seja o destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente ou envie para e-mail abuse@sc.senac.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de novembro de 2023.

Senhora Secretária,

Segue resposta do SENAC no doc. 1399280, ao solicitado no GSAD 1393913.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 16/11/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399282** e o código CRC **DB6449A0**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1399282v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 17 de novembro de 2023.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de requerimento da servidora **Magda Vieira Lins**, matrícula 30920473, lotada na Seção de Contabilidade (SCON), de participação no curso sobre **Legislação Trabalhista**, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Realizada a instrução da demanda, Informação 5049 (1374024), sugeriu-se o envio dos autos à COFIN, para observar que a empresa não aceita o pagamento ao final do curso, doc. 1374053, emitem nota fiscal antecipadamente e somente, após essa emissão, liberam acesso ao curso que **tem duração de 40 dias mas o pagamento deve ser realizado dentro de 30 dias da emissão da nota**. Observar, ainda, no documento mencionado, os detalhes sobre a isenção de impostos da empresa promotora da capacitação objeto dos autos

Instada a se manifestar, a COFIN cientificou a impossibilidade de realização do curso sem o pagamento antecipado, bem como solicitou a manifestação da Assessoria Jurídica-DG em razão da incidência do artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021, Despacho (1379726).

Enviados os autos para mencionada Assessoria. Esta, através do Parecer 1620 (1391767), solicitou esclarecimentos sobre a validade da proposta e o Currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso para análise de regularidade da contratação.

Anexados os esclarecimentos aos autos, Despacho SRACF (1399282) e Resposta SENAC (1399280), encaminham-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu

encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade desta contratação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 17/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399747** e o código CRC **711D9732**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1399747v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de novembro de 2023.

Ciente do Despacho GSGP (1399747). Faço remessa dos autos à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação objeto destes autos.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 17/11/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399851** e o código CRC **2DD17597**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1399851v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0007845-76.2023.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ASSUNTO :

Parecer nº 1681 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Retornam os presentes autos relacionados à contratação de empresa para fins de fornecimento dos serviços de capacitação de servidor deste Regional.

As diligências ali requeridas foram cumpridas.

Desta feita, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X do art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à inscrição da servidora Magda Vieira Lins, no curso a ser ofertado pela Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, referente à "Legislação Trabalhista", a se realizar à distância, na modalidade EAD, sendo o valor da inscrição no montante de R\$113,13 (cento e treze reais e treze centavos), conforme proposta 1367568, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/1993.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 21/11/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1400465** e o código CRC **04AB63EA**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1400465v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 24 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida o presente procedimento objetivando a participação da servidora deste Tribunal, MAGDA VIEIRA LINS, lotada na Seção de Contabilidade, no curso a ser ofertado pela Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, referente ao curso "Legislação Trabalhista", a se realizar à distância, na modalidade EAD, sendo o valor da inscrição no montante de **R\$ 113,13 (cento e treze reais e treze centavos)**, conforme proposta comercial (1367568).

Por conduto do Despacho COFIN 1368580, o Sr. Coordenador Orçamentário e Financeiro, em que pese o curso não estar previsto no plano Anual de Capacitação/2023, justificou a necessidade de treinamento à servidora, visto que a mesma não possui experiência nessa área de conhecimento, sendo imprescindível para análise dos pedidos de liberação de glosa trabalhista.

Nesse diapasão, constata-se a instrução realizada pela Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional - SRACF (*vide* Informação nº 5049 - 1374024).

Após o atesto da compatibilidade de preço ofertado, a Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 1384340, sugeriu a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos da cabeça do art. 25, da Lei nº 8.666/93, posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com a orientação do Sr. Secretário de Administração, em procedimentos

relacionados (1244091).

Por seu turno, demonstrada a compatibilidade de preço com os valores praticados em mercado, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, através dos Pareceres de nºs 1620/2023 (1391767) e 1681/2023 (1400465), após sanadas todas as diligências outrora apontadas, opinou favoravelmente à contratação ora pretendida, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, peço vênia para evoluir o feito à deliberação superior da Presidência, com vistas, se for da aquiescência de Vossa Excelência, ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Diretor-Geral em exercício**, em 24/11/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1403270** e o código CRC **70FE2504**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1403270v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj.al.jus.br>

PROCESSO : 0007845-76.2023.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Servidora. MAGDA VIEIRA LINS. Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Decisão nº 4679 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, para garantir à inscrição da servidora **MAGDA VIEIRA LINS**, lotada na Seção de Contabilidade, referente ao curso "Legislação Trabalhista", a se realizar à distância, na modalidade EAD, sendo o valor da inscrição no montante de **R\$ 113,13 (cento e treze reais e treze centavos)**, conforme proposta comercial (1367568).

O curso será realizado à distância, na modalidade EAD, sendo o valor da inscrição no montante de **R\$ 113,13 (cento e treze reais e treze centavos)**, conforme Despacho COFIN (1368580).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio dos Pareceres 1620/2023 (1391767) e 1681/2023 (1400465), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente a Informação 5049 - 1374024, que aponta que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação e que está em observância ao previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão da Senhora Diretora-Geral em substituição (1403270).

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro nos Arts. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 28/11/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404224** e o código CRC **5FC64F97**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1404224v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2023.

Considerando a regra de competência inserta no art. 82, IX, Resolução TRE/AL 15.904/2018, remetam-se os autos à Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF) para providências de sua alçada.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA DE MELO BRITTO**, **Secretária Substituta**, em 28/11/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1405418** e o código CRC **34EE6537**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1405418v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de novembro de 2023.

À COFIN, para emissão da competente nota de empenho, em cumprimento à Decisão 4679, da Presidência (Id 1404224).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 28/11/2023, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1405556** e o código CRC **1AD31234**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1405556v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de novembro de 2023.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1405556).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 29/11/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1405774** e o código CRC **8C322706**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1405774v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE: 584/2023

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1405864** e o código CRC **101319E3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de novembro de 2023.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1405864), registro minha assinatura no empenho 2023NE584, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à treinanda para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 29/11/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1405932** e o código CRC **937F7F88**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1405932v1

Data e hora da consulta: 29/11/2023 15:43

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	584

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/11/2023	Ordinário	0007845-76.2023.6.02	-	113,13

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.603.739/0001-86	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -	88010-002
Endereço		
FELIPE SCHIMIDT 785 6,7 CENTRO		
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

Curso Legislação Trabalhista, a se realizar à distância, na modalidade EAD. SEI Nº 0007845-76.2023.6.02.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/11/2023 15:43:31	Alteração

Data e hora da consulta: 29/11/2023 15:43

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	113,13

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Curso "Legislação Trabalhista", a se realizar à distância, na modalidade EAD. SEI Nº 0007845-76.2023.6.02.8000 CONFORME DECISÃO (1404224).	113,13

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2023	Inclusão	1,00000	113,1300	113,13

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

29/11/2023 15:43:31

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

29/11/2023 14:04:58



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de novembro de 2023.

À SLC, para eventuais registros e à SRACF, para remessa da nota de empenho à contratada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 29/11/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406147** e o código CRC **58255BE9**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1406147v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de novembro de 2023.

À SEIC,

Para fins de registro da inexigibilidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 30/11/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406862** e o código CRC **862D3553**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1406862v1

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Item da Inexigibilidade

30/11/2023 14:16:59

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

14000 - JUSTICA ELEITORAL

UASG Responsável

70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00056/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 25º

Inciso

Caput

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	21172 - Treinamento qualificação profissional

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Treinamento qualificação profissional
curso "Legislação Trabalhista" Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNIDADE		113,13

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	03.603.739/0001-86	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
03.603.739/0001-86	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	113,13	1		-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [1](#) Ir[Próximo Item](#)
[Inexigibilidade](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de novembro de 2023.

À SLC, após atendimento do solicitado no
Despacho SLC 1406862.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 30/11/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406970** e o código CRC **9A0D706D**.

0007845-76.2023.6.02.8000

1406970v1